



TERMO DE REFERÊNCIA

1. TERMO DE REFERÊNCIA:

1.1. Do Objeto:

1.1.1. Processo Licitatório para registro de preços/contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem dos veículos e maquinários da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul/RS, conforme relação e quantidades abaixo:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição dos Serviços
1	50	Svço	Lavagem Completa/Geral e motor - Veículos Leves
2	300	Svço	Lavagem Completa/Geral - Veículos Leves
3	120	Svço	Lavagem Simples/Rápida - Veículos Leves
4	5	Svço	Lavagem Completa/Geral e motor - Veículo Van Renault
5	12	Svço	Lavagem Completa/Geral - Veículo Van Renault
6	8	Svço	Lavagem Simples/Rápida - Veículo Van Renault
7	12	Svço	Lavagem Completa/Geral e motor - Veículo Ambulância Peugeot, Ambulância Montana
8	12	Svço	Lavagem Completa/Geral - Veículo Ambulância Peugeot, Ambulância Montana
9	20	Svço	Lavagem Completa/Geral e motor - Veículo Ambulância Renault Master, Ambulância Mercedes Benz, Caminhonete GMC
10	36	Svço	Lavagem Completa/Geral - Veículo Ambulância Renault Master, Ambulância Mercedes Benz, Caminhonete GMC
11	24	Svço	Lavagem Completa/Geral e motor - Veículo Micro ônibus
12	80	Svço	Lavagem Completa/Geral - Veículo Micro ônibus
13	80	Svço	Lavagem Simples/Rápida - Veículo Micro ônibus
14	20	Svço	Lavagem Completa/Geral e motor - Veículo ônibus
15	20	Svço	Lavagem Completa/Geral - Veículo ônibus
16	24	Svço	Lavagem Simples/Rápida - Veículo ônibus
17	70	Svço	Lavagem Completa/Geral e motor - Caminhão Caçamba, Caminhão agrale c/ tanque (leite)
18	36	Svço	Lavagem Completa/Geral e motor- Trator Agrícola
19	30	Svço	Lavagem Completa/Geral e motor - Retroescavadeira
20	30	Svço	Lavagem Completa/Geral - Retroescavadeira
21	30	Svço	Lavagem Completa/Geral e motor - Pick Up Saveiro
22	60	Svço	Lavagem Completa/Geral - Pick Up Saveiro
23	30	Svço	Lavagem Completa/Geral e motor - Motoniveladora
24	15	Svço	Lavagem Completa/Geral e motor - Rolo Compactador

1.1.2. A Licitante Vencedora deverá cumprir rigorosamente as exigências do edital, da ata de registro de preços e do contrato administrativo.

1.1.3. A descrição detalhada, as quantidades e demais informações sobre o objeto encontram-se no MODELO DE PROPOSTA do presente Termo.

1.1.4. As quantidades do objeto licitado referem-se ao consumo estimado para o período de 12 (doze) meses, por isto, a licitante vencedora compromete-se a fornecer os serviços de forma parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a demanda do Município.

1.1.5. Por conveniência e economicidade da Administração Pública, a proponente interessada deverá ter sede ou filial estabelecida no perímetro urbano da cidade de São Vicente do Sul-RS.

1.1.6. A prestação de serviços deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, higiene e meio ambiente.

1.1.7. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º do Decreto Municipal nº 103/2006, a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.



1.2. Justificativa:

1.2.1. Para a manutenção e conservação da frota de veículos e maquinários do município.

1.3. Recursos Orçamentários:

1.3.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação, serão alocados quando da emissão do Contrato Simplificado e da Nota de Empenho de Despesa.

1.4. Dos prazos de entrega e da garantia:

1.4.1. As solicitações de serviço para a licitante vencedora por parte das Secretarias Municipais serão feitas através de Ordem de Serviço e emissão da Nota de Empenho.

1.4.2. É responsabilidade da empresa vencedora o fornecimento dos equipamentos, mão de obra, ferramentas, material de consumo e pessoal qualificado para a prestação do serviço, ficando a Prefeitura Municipal isenta de quaisquer outros ônus decorrentes da contratação.

1.4.3. Os veículos/máquinas serão entregues e retirados no estabelecimento da empresa vencedora, por motoristas credenciados pelo município:

1.4.3.1. Os serviços deverão ser agendados com no mínimo 12 (doze) horas de antecedência.

1.4.3.2. O prazo máximo para a execução do serviço será de 03 (três) horas, a contar do horário de entrega do veículo ou máquina.

1.4.4. Constatada alguma irregularidade na execução do objeto licitado, a contratada deverá promover as correções necessárias, dentro de 01 (uma) hora após a notificação pelo fiscal do contrato, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

1.5. Da qualificação Técnica:

1.5.1. Licença Ambiental emitida pelo órgão competente.

1.6. Das Condições de Pagamento

1.6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação das Ordens de Entrega e Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor ou comissão responsável, designado para tal.

1.6.2. O valor máximo a ser pago pelo município será o indicado no Modelo de Proposta do presente Anexo.

1.7. Da vigência e assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato Simplificado

1.7.1. A vigência da Ata de Registro de Preços oriunda deste processo licitatório será de 12 (doze) meses ou até o total cumprimento das obrigações assumidas.

1.7.2. A licitante vencedora deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, apresentar-se para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato Simplificado, sob pena de desclassificação da proposta, além das penalidades previstas no presente edital.

1.7.2.1. Serão celebrados Contratos Simplificados específicos, conforme modelo ANEXO VII do presente edital, com vigência até o final do exercício corrente, limitada a vigência da Ata de Registro de Preços ou até o cumprimento de todas as obrigações assumidas.

1.7.3. Não será permitida a subcontratação parcial ou total do objeto da presente licitação.

São Vicente do Sul, 20 de Agosto de 2021.

CLANILTON SILVA SALVADOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO